



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 50/08 – Autógrafo nº 77/08 – Proc. nº 451/08

Lei nº 4.331, de 08 de setembro de 2008

Dispõe sobre local para afixação de prospecto informativo sobre o combate à dengue nas floriculturas, supermercados e lojas que comercializam vasos, adornos ou recipientes e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As floriculturas, lojas e supermercados no Município de Valinhos que comercializam vasos, adornos ou recipientes destinados à colocação e plantio de flores ou folhagens deverão destinar local para colocação de prospecto informativo com objetivo de informar sobre o combate a dengue.

Art. 2º. O conteúdo do prospecto terá informações de caráter técnico, com linguagem acessível a todos, e deverá ser desenvolvido e distribuído pela Prefeitura Municipal de Valinhos, através da Secretaria de Saúde, aos comércios do ramo, bem como ficará disponibilizado no *site* oficial do Município e na própria Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 50/08 – Autógrafo nº 77/08 – Proc. nº 451/08 (Lei 4331/08)

Fl. 02

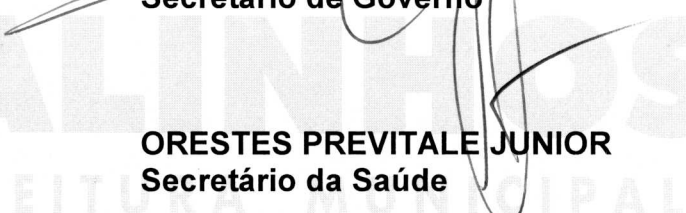
Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário, em especial quanto ao art. 2º, no prazo de trinta dias de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

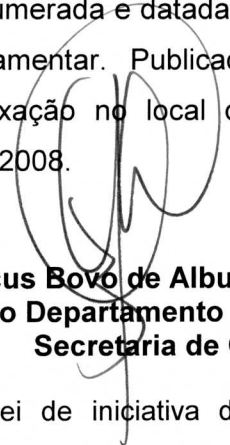
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 08 de setembro de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 08 de setembro de 2008.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Pedro Damiano